



**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**

Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**

Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**

Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**

Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**

Secretário de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**

Secretária de Planejamento e Gestão

**MARCELO FERNANDO RAMOS**

Secretário de Indústria e Comércio

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**

Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....3 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº292

Terça - Feira, 11 Dezembro de 2012



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

*Republicação:*

*Edição nº290 de 04 de dezembro de 2012 fls. de nº07 e 08*

*\*Republicação da Lei nº 1.761 de 03 de dezembro de 2012, por conter erro material.*

#### **LEI Nº 1.761, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, para construção de Unidades Habitacionais e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, a doar o imóvel com área de 7.700,81 m<sup>2</sup> (sete mil e setecentos e oitenta e um metros quadrados), situado na localidade de Pouso Alegre, conforme descrito nos Anexos I e II da presente Lei, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, **por prazo indeterminado**.

**§ 1º** - A doação de que trata o *caput* tem a finalidade única e específica de *construção de Unidades Habitacionais* para as pessoas que tiveram suas residências atingidas e que não puderam retornar para as mesmas.

**§ 2º** - A construção deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, *findo o qual reverter-se-á de pleno direito, ao Município doador, caso não seja cumprida a obrigação de construção das Unidades acima descritas.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2012.

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Silvana da Silva Pires**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**ANEXO I A LEI Nº 1.761 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

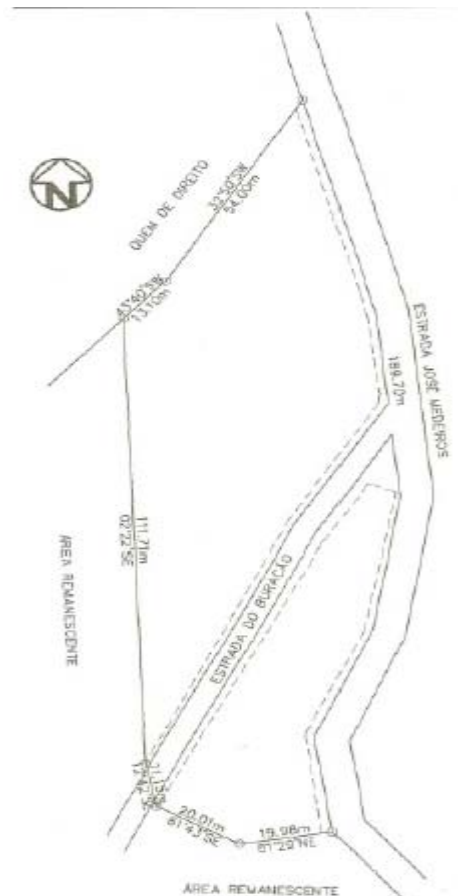
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo da área de terras, localizado na Estrada José Medeiros em Pouso Alegre no município de São José do Vale do Rio preto RJ.

Partindo de um ponto existente, na Estrada José Medeiros confrontando com quem de direito no sentido horário onde se mede 54.00m a 32°50'SW; 13.10m a 43°40'SW; confrontando com a área remanescente onde se mede 111.71m a 02°22'SE; atravessando a Estrada do Buracão onde se mede 11.15m a 12°42'SE; ainda confrontando com a área remanescente onde se mede 20.01m a 61°43SE; 19,98m a 81°29'NE; fazendo testada para a Estrada José Medeiros até o ponto de partida numa extensão de 187.70m. Fechando o perímetro totalizando a área de 7.700,81 m<sup>2</sup>.

**ANEXO II A LEI Nº 1.761 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

**PLANTADO IMÓVEL**



---

## Atos da Administração

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2408

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº. 009386/2010; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a C Pacheco Construções LTDA. **OBJETO:** Prorrogar em 375 (trezentos e setenta e cinco) dias o prazo do referido contrato, iniciando-se seus efeitos retroativamente a 20 de fevereiro de 2012 e findando-se em 01 de março de 2013. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES  
Diretor da Secretaria de Administração